



LEI Nº 1.656, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
(ACRESCENTA OS ARTIGOS 7º-A, 7º-B E 7º-C E REVOGA OS ARTIGOS 1º, "CAPUT", 5º, "CAPUT", E 12, "CAPUT", DA LEI Nº 977/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Lei nº 977/2019, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Artigo 7º- A Fica criada a função gratificada de "Coordenador de Tesouraria", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município com conhecimentos na área de atuação, por ato próprio do Executivo, e que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará vinculado ao Departamento Municipal de Finanças e responsável por desenvolver as seguintes atribuições:

I – Realizar a programação financeira dos pagamentos e recebimento diários;

II – Emitir ordens bancárias e autorizar pagamentos, respeitando os limites de competência;

III – Controlar o fluxo de caixa e elaborar relatórios financeiros periódicos;

IV – Acompanhar a conciliação bancária em conjunto com a contabilidade;

V – Garantir o cumprimento das normas legais referentes à movimentação de recursos públicos;

VI – Manter o arquivo financeiro organizado e atualizado, com segurança e confidencialidade;

VII – Responsabilidade pelos recursos sob guarda da tesouraria;

VIII – Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno;

IX – Sugerir melhorias nos processos e controles de área financeira;

X – Substituir ou representar o Tesoureiro responsável pelo Departamento e seu superior imediato quando designado;

XI – Auxiliar o Tesoureiro responsável pelo Departamento e seu superior hierárquico.

Parágrafo Único. Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da função prevista neste artigo, o servidor fará jus à



gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da Referência Salarial nº 6, definida em lei municipal específica.

Artigo 7º - B Fica criada a função gratificada de "Supervisor de Tesouraria", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município com conhecimentos na área de atuação, por ato próprio do Executivo, e que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará vinculado ao Departamento Municipal de Finanças e responsável por desenvolver as seguintes atribuições:

- I – Supervisionar as rotinas operacionais e estratégicas da tesouraria;*
- II – Garantir a regularidade dos processos de pagamento, recebimento e controle financeiro;*
- III – Acompanhar a execução do fluxo de caixa institucional;*
- IV – Estabelecer e revisar procedimentos internos para maior segurança e eficiência na movimentação financeira;*
- V – Supervisionar a equipe de trabalho, distribuindo tarefas, acompanhando prazos e avaliando desempenho;*
- VI – Elaborar relatórios financeiros gerenciais, subsidiando a tomada de decisão da alta gestão;*
- VII – Atuar como interlocutor com órgãos de controle interno;*
- VIII – Propor melhorias sistêmicas, tecnológicas e administrativas para o Departamento;*
- IX – Garantir o sigilo e a integridade das informações financeiras sob responsabilidade da unidade;*
- X – Auxiliar o Tesoureiro responsável pelo Departamento e seu superior hierárquico.*

Parágrafo Único. Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da função prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.

Artigo 7º - C Fica criada a função gratificada de "Supervisor de Serviços Contábeis", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município com conhecimentos na área de atuação, por ato próprio do Executivo, e que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará vinculado ao Departamento Municipal de Contabilidade e responsável por desenvolver as seguintes atribuições:

- I – Supervisionar as rotinas contábeis, garantindo a correta escrituração dos atos e fatos administrativos;*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



II – Auxiliar na elaboração de demonstrações contábeis, como balanços, balancetes e demais relatórios exigidos pela legislação vigente;

III – Assegurar a conformidade das informações contábeis com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – Supervisionar a equipe de contabilidade, distribuindo tarefas, acompanhando prazos e avaliando desempenho;

V – Atuar como interlocutor com órgãos de controle interno;

VI – Propor melhorias nos processos contábeis, visando à eficiência, transparência e conformidade;

VII – Garantir o sigilo e a integridade das informações contábeis sob responsabilidade da unidade;

VIII – Auxiliar os Contadores e superior hierárquico.

Parágrafo Único. *Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da função prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

Artigo 2º. Ficam revogados os artigos 1º, “caput”, 5º, “caput”, e 12, “caput”, da Lei nº 977/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE ABRIL DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ano	CARGO GRATIFICADO	VAGAS CRIADAS	PREVISÃO MENSAL					TOTAL	TOTAL POR N° VAGAS
			SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	13°	INSS PATRONAL	FGTS		
2025	COORDENADOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.534,32	R\$ 42,62	R\$ 127,86	R\$ 306,86	R\$ 122,75	R\$ 2.134,41	R\$ 2.134,41
2026	COORDENADOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.620,24	R\$ 45,01	R\$ 135,02	R\$ 324,05	R\$ 129,62	R\$ 2.253,94	R\$ 2.253,94
2027	COORDENADOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.690,72	R\$ 46,96	R\$ 140,89	R\$ 338,14	R\$ 135,26	R\$ 2.351,98	R\$ 2.351,98
2028	COORDENADOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.756,66	R\$ 48,80	R\$ 146,39	R\$ 351,33	R\$ 140,53	R\$ 2.443,71	R\$ 2.443,71

Ano	CARGO GRATIFICADO	VAGAS CRIADAS	PREVISÃO MENSAL					TOTAL	TOTAL POR N° VAGAS
			SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	13°	INSS PATRONAL	FGTS		
2025	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 303,60	R\$ 121,44	R\$ 2.111,71	R\$ 2.111,71
2026	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.603,01	R\$ 44,53	R\$ 133,58	R\$ 320,60	R\$ 128,24	R\$ 2.229,96	R\$ 2.229,96
2027	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.672,74	R\$ 46,46	R\$ 139,39	R\$ 334,55	R\$ 133,82	R\$ 2.326,97	R\$ 2.326,97
2028	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.737,98	R\$ 48,28	R\$ 144,83	R\$ 347,60	R\$ 139,04	R\$ 2.417,72	R\$ 2.417,72

Ano	CARGO GRATIFICADO	VAGAS CRIADAS	PREVISÃO MENSAL					TOTAL	TOTAL POR N° VAGAS
			SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	13°	INSS PATRONAL	FGTS		
2025	SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 42,17	R\$ 126,50	R\$ 303,60	R\$ 121,44	R\$ 2.111,71	R\$ 2.111,71
2026	SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	R\$ 1.603,01	R\$ 44,53	R\$ 133,58	R\$ 320,60	R\$ 128,24	R\$ 2.229,96	R\$ 2.229,96
2027	SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	R\$ 1.672,74	R\$ 46,46	R\$ 139,39	R\$ 334,55	R\$ 133,82	R\$ 2.326,97	R\$ 2.326,97
2028	SUPERVISOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	R\$ 1.737,98	R\$ 48,28	R\$ 144,83	R\$ 347,60	R\$ 139,04	R\$ 2.417,72	R\$ 2.417,72


ANO	INFLAÇÃO PREVISTA
2025	5,60%
2026	4,35%
2027	3,90%
2028	3,80%

*Boletim Focus 14/02/2025 publicado 17/02/2025

ANO	IMPACTO PREVISTO	PREVISÃO ORÇAMENTO	IMPACTO
2025	R\$ 57.220,41	R\$ 279.400.000,00	0,0205%
2026	R\$ 80.566,33	R\$ 295.046.400,00	0,0273%
2027	R\$ 84.070,97	R\$ 307.880.918,40	0,0273%
2028	R\$ 87.349,74	R\$ 319.888.274,22	0,0273%

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO ORÇAMENTÁRIO 2025 FOLHA	R\$ 19.035.229,29
SALDO ORÇAMENTÁRIO 2025 ATUALIZADO	R\$ 8.567.984,46
SALDO ORÇAMENTÁRIO 2025 APÓS PROJETO	R\$ 8.510.764,05


 Camila Abadia N.A. Cardoso
 CRC-SF 268586/O-0
 Contadora


 Hélio Bernardes de Camargos Junior
 Tesoureiro
 CPF: 411.734.398-03

Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

	2025				2026				2027				2028			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. **
Mediana - Agregado																
IPCA (variação %)	5,66	5,65	5,65 = (3)	147	5,59	5,51	5,59 = (3)	142	4,50	4,50 = (8)	121	3,78	3,78	3,79 ▲ (1)	110	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,99	1,97	1,98 ▲ (1)	110	2,00	32	1,98 ▲ (1)	100	1,60	2,00 = (2)	76	2,00	2,00	2,00 = (57)	76	
Câmbio (R\$/US\$)	5,98	5,90	5,90 = (1)	118	5,90	34	5,99 ▼ (2)	116	5,90	5,89 ▼ (1)	89	5,90	5,85	5,84 ▼ (2)	85	
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00 = (14)	142	15,00	41	12,50 = (11)	135	12,50	10,50 = (9)	110	10,00	10,00	10,00 = (16)	102	
ICP-M (variação %)	5,62	5,10	5,07 ▼ (4)	73	4,96	22	4,52 = (1)	61	4,52	4,00 = (13)	59	4,00	4,00	4,00 = (11)	56	
IPCA Administrados (variação %)	5,05	5,06	4,94 ▼ (1)	100	4,82	30	4,28 = (3)	97	4,28	4,00 = (12)	67	3,90	3,94	3,85 ▼ (1)	65	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-55,38	-56,30	-56,00 ▲ (1)	35	-55,90	7	-50,60 ▼ (2)	34	-52,00	-50,00 = (6)	23	-51,03	-51,18	-51,30 ▼ (1)	21	
Balança comercial (US\$ bilhões)	76,70	75,00	75,00 = (2)	36	75,85	6	79,45 ▼ (1)	34	80,00	79,60 = (2)	23	80,00	80,00	80,00 = (6)	20	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00 = (17)	32	74,00	5	70,00 = (3)	31	78,00	80,00 = (13)	22	80,00	80,00	80,00 = (61)	21	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,75	65,79	65,80 ▲ (2)	52	65,80	11	70,01 = (1)	51	70,20	74,08 = (2)	42	75,91	75,96	75,98 ▲ (2)	38	
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60 = (16)	58	-0,59	14	-0,70 = (2)	58	-0,69	-0,40 = (1)	42	-0,22	-0,26	-0,23 ▲ (1)	38	
Resultado nominal (% do PIB)	-8,97	-9,00	-9,00 = (2)	46	-8,90	10	-8,55 ▼ (1)	46	-8,44	-7,15 = (5)	35	-6,50	-6,50	-6,50 = (11)	33	

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** respondentes nos últimos 30 dias; *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

